



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO
SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A
SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, inscrito no CNPJ sob Nº. 28.715.986/0001-03, localizado à Rua Francisco Gumercindo Bessa, nº. 173, Bairro Grageru, CEP. 49.025- 220, Aracaju/SE, neste ato representado pelo presidente o Sr. **FLANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº. RG nº. 887.340 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 588.543.125-68, e a Empresa **SITCON TECNOLOGIA DA INORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, Centro, Ipatinga-MG, CEP Nº 35160-007, CNPJ. Nº 10.308.170/0001-91, Representada pelo Srº **JORGE JOSÉ RAMALHO JUNIOR**, portadora do RG nº 8.629.999 SSP/MG e CPF nº 014.021.406-22, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 29/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução CONIVALES nº. 11/2020, de 13 de abril de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO”, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO	V MENSAL	V TOTAL
1	Locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, para marcação de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações	SERV	12 Meses	5.180,00	62.160,00
TOTAL					62.160,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita, a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências, estendendo-se aos municípios integrantes do CONIVALES.

2. DO PREÇO

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar o valormensal de **RS 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**, totalizando o valor global pelos 12 meses de **RS 62.160,00 (sessenta e dois mil centos e sessenta reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam nas cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 01/2022;

3.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, o banco de dados gerado durante a execução do contrato decorrente da utilização do SOFTWARE.

3.3. O CONTRATANTE assume total responsabilidade pelos resultados obtidos com o uso do SOFTWARE, inclusive quando este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;

3.4. Cumpre exclusivamente ao CONTRATANTE empregar os recursos materiais necessários e adequados à instalação, configuração e utilização do SOFTWARE, bem como o respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado;

3.5. O CONTRATANTE responde exclusivamente pela adequada configuração e utilização do SOFTWARE.

3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do termo de contrato, o software com 100% das funcionalidades previstas no termo de referência, o não atendimento do prazo previsto ensejara na rescisão contratual;

3 DA SEGURANÇA TECNOLÓGICA

3.1. Quanto à segurança das informações que serão processadas e armazenadas na solução a Contratada deverá providenciar meios e ferramentas que possibilitem aos usuários cumprir todas as normas da Contratante no que tange à Segurança da Informação.

3.2. A contratada deverá realizar a cada 30 dias, a transferência das informações apuradas nos processamentos de backups para arquivo físico que ficará à total disposição da Contratante para consulta, cópia



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



ou quaisquer outras finalidades convenientes à ocasião.

3.3 A contratada deverá manter uma base de dados para testes, denominada área de teste, para a execução de testes/ou verificação de aprendizado, ficando a base oficial (produção) livre de riscos por falha no teste de novos cálculos, relatórios, baixa de versões e outros.

5. DA GARANTIA TECNOLÓGICA

5.1 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 12 (doze) meses.

5.2 A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

5.3 No caso de encerramento do contrato, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir que todas as informações armazenadas no Banco de Dados gerado pela utilização do sistema serão replicadas nos servidores dedados da Contratante.

6. DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. Em hipótese alguma é permitido ao CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:

6.1.1. Alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste contrato, assim como seu manual ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

6.1.2. Usar total ou parcialmente qualquer material, estrutura de dados ou fonte do sistema para outro fim que não seja o uso pelo CONTRATANTE de acordo com o Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 01/2022;

6.1.3. Modificar as características, rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SOFTWARE, ampliá-los ou alterá- los de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor do CONIVALES, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grajeru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitante);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

8.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

8.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

8.4.2. O reajuste também poderá ser precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender este contrato estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco U.O.: 01001 -

CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco FUNÇÃO 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0001 - Ações Administrativas do CONIVALES AÇÃO: 4001 - Gestão das Ações
Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339040.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 339040.01 - Locação de Equipamentos e Software

FONTE: 1500-0000 - Recursos Ordinários

FONTE: 1880-0000 - Recursos Próprios do Consórcio

10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo Contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO TREINAMENTO

13.1. A empresa deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos módulos fornecidos. Deverão ser utilizados dados reais do Consorcio, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para realização do treinamento;

13.2. O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, com no mínimo 60 (sessenta) dessas horas de acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por sistema a critério do Consorcio;

13.3. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências). A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados, através do próprio software ou via internet;

14 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

14.1 A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, segunda -feira a sexta – feira em horário comercial de 08 as 18 horas.

14.2 O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;

14.3 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

14.4 Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo do CONIVALES, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

14.5 O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local), multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

14.6 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

14.7 A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

15 CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

15.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que

05

06



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

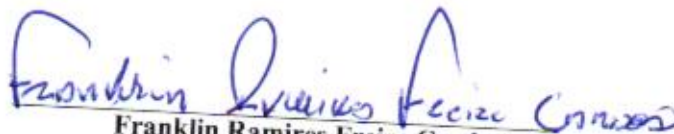
16 DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Aracaju/se, 24 de maio de 2022.


Franklin Ramires Freire Cardoso
PRESIDENTE DO CONIVALES


Jorge José Ramalho Junior
ADVOGADO
OAB/MG: 198.036

SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
JORGE JOSÉ RAMALHO JUNIOR
CONTRATADA

CNPJ: 10.308.170/0001-91
SITCON TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA-ME
R. ZITA SOARES DE OLIVEIRA, 212 - SL 602
CENTRO - CEP 35.160-007 - IPATINGA/MG

TESTEMUNHAS:


Luiz Gustavo Pereira Lima Santos CPF Nº 080.062.515-33


Stephanie Ramalho Freire CPF Nº 061.469.895-25